LEI N.º 1121, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R$ 70.077,00** (setenta mil e setenta e sete reais), destinados pelas Resolução SES/MG nº 7447 de 23 de março de 2021 no qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 – Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2.235 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7447/2021	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.077,00
Destinação de Recursos	1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Órgão:	**02 – Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2.235 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7447/2021	
Natureza da despesa:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Destinação de Recursos	1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Órgão:	**02 – Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2.235 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7447/2021	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Destinação de Recursos	1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 27 de abril de 2021

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL